



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Ratificação .....	6
Chamadas Públicas .....	7
Aviso de Licitação .....	8
Extrato .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º**-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujo objetivo é a **"Suplementação da Dotação Orçamentária"**, visando o reajuste do valor repassado a IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais..... R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 2º**- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 3º**- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e

anexos V e VI, da Lei 3.978, de 08 de agosto de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

**Artigo 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 4.015, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 101.896,37 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º**-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 101.896,37 (cento e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), por superávit financeiro e Abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação, cujo objetivo é a **"Devolução de Saldo do Termo de Convênio Estadual mais rendimentos acumulados no exercício de 2025"**, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições..... R\$ 101.896,37 (cento e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições..... R\$ 2.500,00 (dois mil e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 3 de 8

quinzentos reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

**Artigo 2º**- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 101.896,37 (cento e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) será através do artigo 43º, inciso I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º**- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.978, de 08 de agosto de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

**Artigo 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 4.016, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 01** - Esta Lei autoriza a Câmara do Município de Cardoso/SP a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos, mediante desconto em folha de pagamento de valores previamente contratados por servidores e agentes políticos, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta lei, considera-se:

1- Contratante: a Câmara Municipal de Cardoso/SP, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

2- Servidor: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da câmara municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público,

nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

3- Agentes Políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo;

4- Instituição Consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

5- Verbas Rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

**Artigo 02** - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

**Parágrafo 1º** - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% do vencimento bruto do servidor ou agente político.

**Parágrafo 2º** - Os agentes políticos terão o prazo máximo de contratação vinculado ao término do mandato eletivo.

**Artigo 03** - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor ou agente político, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento.

**Artigo 04** - Para a realização das operações referidas nesta lei, deve o servidor ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ou agente público.

**Artigo 05** - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

**Artigo 06** - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor ou do agente político antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político a efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus servidores e agentes políticos.

**Artigo 07** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 4 de 8

### Decretos

#### DECRETO N.º 4.007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), AUTORIZADA PELA LEI N.º 3.991 DE 17 DE DEZEMBRO 2024).**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de até R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 21).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05-Secretaria Munic. de Educação e Cultura

**Unidade Executora:** 01-Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0019.2028-Atividades do Transporte Escolar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 400,00 (quatrocentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 64).

**Funcional:** 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 81).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 113).

**Categoria Econômica:** 3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público...R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 115).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 153).

**TOTAL:.....**

**.....R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).**

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

**Unidade Executora:** 01-Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 13).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05-Secretaria Munic. de Educação e Cultura

**Unidade Executora:** 01-Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0019.2028-Atividades do Transporte Escolar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -400,00 (quatrocentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 58).

**Funcional:** 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R\$ -62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais); F.R. 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Ficha 78).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Munic. de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 5 de 8

**Categoria Econômica:** 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ -6.700,00 (seis mil e setecentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 110).

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 118).

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -23.000,00 (vinte e três mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 144).

**TOTAL:**.....R\$ -99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 03 de janeiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**DECRETO N.º 4.030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), AUTORIZADA PELA LEI N.º 4.014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025).**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção

Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 141).

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ -240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); F.R. 01-Tesouro (Ficha 144).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 21 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

### Portarias

**PORTARIA Nº 9.281, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA OS MEMBROS NATURAIS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CARDOSO NO FÓRUM PERMANENTE DE TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI,** Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como **membros naturais**, para exercerem as funções de representação do Município de Cardoso nas ações propostas e desenvolvidas pelo **Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:**

**I - Prefeito Municipal:**

**a) Luís Paulo Bednarski Pedrassolli,** portador do RG nº 43.xxx.xxx-4 SSP/SP e do CPF nº 353.xxx.xxx-71.

**II - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer**

**a) Breno Fernandes,** portador do RG nº 28.xxx.xxx.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 6 de 8

-7 SSP/SP e do CPF nº 266.xxx.xxx-71.

### III - Representantes do Turismo no município

a) **Lauricéia Aparecida Soares da Silva Mendes**, portadora do RG 34.xxx.xxx-5 SSP/SP e do CPF nº 223.xxx.xxx-97.

b) **Mônica Fernandes Garcia**, portadora do RG nº 16.xxx.xxx-5 SSP/SP do CPF nº 062.xxx.xxx-94.

### IV - Representantes do Conselho do Turismo (COMTUR):

a) **Aparecida Cristina Murakami**, portadora do RG 23.xxx.xxx-9 SSP/SP e do CPF nº 251.xxx.xxx-85.

b) **Mariluce Ferreira Barbosa Viana**, portadora do RG nº 23.xxx.xxx-7 SSP/SP e do CPF nº 134.xxx.xxx-80.

**Parágrafo Único** - O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.272, de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.282, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DESIGNA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCEDIMENTOS REFERENTES À AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas as servidoras **HEID MARA MACHADO GUERRA**, lotada no cargo de Nutricionista, matrícula nº 93906; **STEPHANIE DIAS ALVES**, lotada no cargo de Nutricionista, matrícula 93626; e, **CAMILA APARECIDA SILVA FAVARETO**, lotada no cargo de Atendente Geral, matrícula nº 94301 para, sob a presidência da primeira nomeada, constituir a **COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCEDIMENTOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL**, para uso na merenda escolar, no decorrer do exercício de 2025.

**Art. 2º** - Caberá a esta Comissão:

I- Receber, apreciar e julgar conforme critérios estabelecidos no edital, os documentos e os projetos de venda apresentados; e,

II - Providenciar as atas e publicação do resultado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 018/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2025, a empresa **MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863**, inscrita no CNPJ nº 32.077.697/0001-95, com sede a Rua rua Assad Wadih Haddad, 4353 - Jardim Portal dos Lagos, município de Votuporanga/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com MARKINHO SEMA, **em face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2025**, na prainha artificial, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21..

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 019/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 003/2025, a empresa **53.061.061 FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.061.061/0001-25, com sede a Rua Santa Catarina, 107 - Bairro Camargo, município de Ituiutaba/MG, com fulcro no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 7 de 8

artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com a Banda FERNANDINHO K, **em face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2025**, na prainha artificial, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21..

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luis Paulo Bednarski Pedrassolli**  
**Prefeito Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 020/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 004/2025, a empresa **ADILSON SERGIO BOUHID 13339608830**, inscrita no CNPJ nº 44.733.085/0001-92, com sede a Rua Luiz Julio Pupim, 132 – Residencial Marcia, município de São José do Rio Preto/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com a Banda Uscara e Ela, **em face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2025**, na prainha artificial, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luis Paulo Bednarski Pedrassolli**  
**Prefeito Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 021/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 004/2024, a empresa **FLAVIA DOS R. SANTANA MUSICA E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 43.842.441/0001-43, com sede a Rua Fritz Jacobs, 543 – Bairro Boa Vista, município de São José do Rio Preto/SP, com fulcro no artigo 74, inciso

II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com a cantora Flávia Ferraz, **em face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2025**, na prainha artificial, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luis Paulo Bednarski Pedrassolli**  
**Prefeito Municipal**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 022/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

À Vista dos elementos contidos no presente processo, no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 004/2024, a empresa **FERNANDA BENETTI TOSCANO**, inscrita no CNPJ nº 22.290.221/0001-84, com sede a Rua Maestro Villa Lobos, 318 – Parque Celeste, município de São José do Rio Preto/SP, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com a Banda MADRE SANTO, **em face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2025**, na prainha artificial, neste município. Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitos às sanções descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.

**Luis Paulo Bednarski Pedrassolli**  
**Prefeito Municipal**

### Chamadas Públicas

#### EDITAL Nº. 003/2025

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

#### AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Cardoso, com sede a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 001/2025, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 22 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1264

Página 8 de 8

**EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, nº 04, de 02/04/2015, nº 21, de 16/11/2021. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Secretaria e Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro - Cardoso/SP, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Os interessados deverão apresentar a documentação até **as 09:00 horas do dia 18/03/2025**, sendo que a sessão realizar-se-á as **09h10 do mesmo dia**.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.  
Luis Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 023/2025

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 023/2025, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS, NO DIA 11/03/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.  
Luís Paulo Bednarski Pedrassolli  
Prefeito Municipal

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO  
CONTRATADA: LUIZ DANTAS BARBOSA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01 041220012  
2016000 339036000 01  
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos).  
Data da Assinatura: 14/02/2025 VIGÊNCIA: 01/02/2025  
à 01/02/2026 - PREFEITO MUNICIPAL - LUÍS PAULO  
BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 21 de fevereiro de 2025.  
Adriana Dantas Barbosa  
Assistente de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 96f9-e7b8-39d0-a018-20



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1264, ano VII, veiculado em 22 de fevereiro de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 21/02/2025 às 17:21:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/96f9-e7b8-39d0-a018-20>